
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI ORDINÁRIA Nº 433/2023

LEI ORDINÁRIA nº 433/2023

EMENTA: Revogação de dispositivo que estabelece percentual mínimo a ser pago por entidade financeira nas operações de empréstimo consignado concedidos aos segurados do IPBS.

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o inciso IX do artigo 41, da Lei Ordinária Municipal nº 385 de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta emenda, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:41DD7E55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>